CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONTRATANTE: DIMASA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.563.461/0001-37, com sede à Av. Sete de Setembro, 900, Araranguá – SC, CEP 88.900-015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARTINELLI TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.796.862/0001-08, com sede à Rua Dona Francisca, 1113, 4º andar, bairro Saguaçu, Joinville – SC, CEP 89.221-006, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

...

As partes, por seus representantes legais abaixo assinados, declaram, sob as penas da lei, estar autorizados e habilitados a assumir todas as obrigações e a outorgar todos os direitos do objeto do presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula primeira – Do objeto do contrato

1.1. O objeto do presente contrato é o desenvolvimento do Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a utilização da Plataforma PRIVIA, no modelo de Software com um Serviço, como seus instrumento de gerenciamento.

1.2. Integram o objeto deste contrato os seguintes contextos e seus respectivos CNPJ:

1.2.1. 82.563.461/0001-37– Dimasa Distribuidora de Máquinas Automotivas, Serviços e Autopeças Ltda;
1.2.2. 82.563.461/0005-60 – Unidade Criciúma;
1.2.3. 82.563.461/0010-28 – Unidade Tubarão;
1.2.4. 82.563.461/0004-80 – Unidade Araranguá;
1.2.5. 22.048.301/0001-28 – Dimasa Incorporadora e Construtora Ltda;
1.2.6. 41.314.677/0001-81 – Dimasa Distribuidora de Autopeças e Comércio de Veículos Seminovos Ltda;
1.2.7. 41.314.677/0002-62 - Dimasa Distribuidora de Autopeças e Comércio de Veículos Seminovos Ltda;
1.2.8. 47.298.695/0001-01 – Fatima Regina Leite Menegalli Sociedade Unipessoal Limitada.

Cláusula segunda – Do desenvolvimento do Programa de Adequação à LGPD

2.1. A CONTRATADA, com foco no desenvolvimento do Programa de Adequação à LGPD, executará as seguintes atividades:

2.1.1. Definirá e validará o cronograma de atividades a serem executadas;
2.1.2. Realizará entrevistas com profissionais responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito organizacional da CONTRATANTE;
2.1.3. Organizará e mensurará o desempenho individual de cada processo de tratamento de dados mapeado;
2.1.4. Avaliará o desempenho de proteção de dados pessoais a partir de 03 (três) perspectivas, a saber, (i) governança de dados; (ii) áreas e processos; e (iii) segurança de informações;
2.1.5. Analisará a exposição da proteção de dados pessoais aos seguintes riscos: (i) ações judiciais e/ou administrativas; (ii) crimes cibernéticos; (iii) danos reputacionais; (iv) perdas de parceiros institucionais / comerciais; e (v) rescisões contratuais;
2.1.6. Identificará e organizará dados pessoais regulados por dispositivos legais;
2.1.7. Emitirá pareceres e recomendações para o aprimoramento da condição auditada;

2.1.8. Disponibilizará relatório global das análises realizadas;
2.1.9. Apoiará o desenvolvimento de planos de ação para aprimoramento da condição auditada;
2.1.10. Desenvolver e/ou aprimorar, caso necessário, documentos comprobatórios ao processo de adequação em curso;
2.1.11. Apoiará a estruturação de comitê de gerenciamento da proteção de dados pessoais;
2.1.12. Transferirá ao Encarregado de Dados e/ou ao comitê de gerenciamento da proteção de dados pessoais todo conteúdo associado ao presente contrato.

2.2. A CONTRATA, com foco no desenvolvimento do Programa de Adequação à LGPD, desenvolverá os seguintes documentos comprobatórios:

2.2.1. Relatório global de todas as atividades mapeadas, análises realizadas, recomendações emitidas e planos de ação construídos;
2.2.2. Política de privacidade e proteção de dados pessoais;
2.2.3. Política de retenção e eliminação de dados pessoais;
2.2.4. Modelos de cláusulas para contratos de trabalho com colaboradores;
2.2.5. Modelo de termo aditivo para contrato com terceiros;
2.2.6. Plano de treinamento de público interno;
2.2.7. Plano de atendimento ao direito dos titulares de dados;
2.2.8. Plano de resposta a incidentes;
2.2.9. Plano de revisão de inventários de dados.

2.3. As atividades associadas as entrevistas, mapeamentos de dados pessoais e análises documentais serão executadas, prioritariamente, por meio de reuniões virtuais (vídeos conferências).

2.4. A CONTRATADA utilizará uma plataforma informatizada, de sua propriedade e desenvolvimento, como instrumento de apoio aos processos de mapeamentos, organização, análises, emissão de pareceres e recomendações, construção de planos de ação e repositório documental.

2.5. A Plataforma PRIVIA, doravante denominada plataforma, será disponibilizada à CONTRATANTE, durante o período definido neste contrato, como instrumento de gestão de seu programa de adequação e monitoramento da proteção de dados pessoais.

Cláusula terceira – Da plataforma PRIVIA

3.1. A Plataforma é uma aplicação informatizada orientada ao planejamento, execução e controle de atividades que conduzam à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), possibilitando: (a) evidenciar a estruturação do programa de adequação à LGPD; (b) definir e controlar ações de aprimoramentos; e (c) gerenciar requisições de titulares de dados.

3.2. Integram as funcionalidades da Plataforma:

3.2.1. Criação de ilustrações das estruturas organizacionais (organogramas) que melhor representem áreas e processos;
3.2.2. Formulários de inventários de dados disponibilizados pela CONTRATADA;
3.2.3. Suporte a entrevistas dinâmicas, a partir de links gerados na Plataforma;
3.2.4. Gerenciamento dos resultados das entrevistas realizadas e dos processos mapeados;
3.2.5. Visualização do nível de proteção de dados obtido, a partir das interações e análises de processos mapeados;
3.2.6. Identificação de criticidades, níveis de exposição a riscos, de processos mapeados;
3.2.7. Análises e avaliação de riscos afins à proteção de dados;
3.2.8. Organização e gerenciamento de análises regulatórias;
3.2.9. Formulários para emissão de pareceres técnicos e jurídicos quanto aos processos e resultados obtidos;
3.2.10. Formulários para emissão de recomendações de aprimoramentos da condição atual;
3.2.11. Formulários para emissão e monitoramento de planos de ação que formalizem os esforços a serem alocados;
3.2.12. Geração de relatórios afins às análises realizadas;

3.2.13. Ambiente para organização de repositórios de documentos comprobatórios do processo de adequação;
3.2.14. Link e ambiente de gerenciamento de requisições de titulares de dados.

3.3. A Plataforma está hospedada em servidor, tipo *cloud*, virtualizado e internacional.

3.4. O acesso à Plataforma é executado a partir do endereço (URL): *app.privialgpd.com.br*.

3.5. O acesso à Plataforma é gerenciado a partir da utilização de credenciais individualizadas e senhas criptografadas.

3.5.1. Como credencial, login, a Plataforma faz uso do número do Cadastro de Pessoa Físicas (CPF);
3.5.2. Sempre que realizado o cadastro de um novo usuário da Plataforma, este(a) recebe no endereço de e-mail cadastrado sua respectiva senha de acesso.

3.6. A unidade que operacionaliza o presente contrato é definida como licença de uso;

3.7. 01 (uma) licença de uso, corresponde a utilização da Plataforma para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula segunda, 2.2., para 01 (um) contexto específico, ou seja, para um estabelecimento, unidade de negócio, infraestrutura física ou, ainda, definido por seu número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.8. As licenças de uso são geradas, exclusivamente, na Plataforma, em ambiente próprio e mediante preenchimento de formulário destinado a este fim.

3.9. Sempre que uma licença de uso for gerada e/ou adquirida, a Plataforma atribuirá um código de identificação e a data de sua criação, os quais serão utilizados para o monitoramento dos horizontes temporais de utilização.

3.10. Cada licença de uso adquirida, possibilitará a CONTRATANTE utilizar a plataforma pelo horizonte temporal, mínimo, de 12 (doze) meses.

3.11. Concluso o período definido como horizonte temporal mínimo de utilização de uma licença de uso, 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá:

3.11.1. Encerrar a prestação de serviços associada a licença de uso; ou
3.11.2. Continuar utilizando a Plataforma para continuidade de suas atividades.

3.12. A CONTRATADA comunicará através do endereço de e-mail cadastrado e utilizado para fins de interações com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o encerramento do período de vigência das licenças de uso.

3.13. Não havendo interesse na utilização da Plataforma, após comunicação escrita, todo conteúdo inserido, análises realizadas, arquivos anexados e documentos gerados relacionados a licença de uso a ser descontinuada, serão eliminados na Plataforma.

3.13.1. A referência “eliminados”, significa a exclusão completa e não recuperável, por parte da CONTRATANTE, às informações inseridas, análises realizadas, arquivos anexados e documentos gerados.

3.14. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, antes que as licenças sejam descontinuadas, realizar a extração de todos os dados associados as referidas licenças, inseridos na Plataforma.

3.14.1. Os dados inseridos na Plataforma são passíveis de serem extraídos das seguintes formas:

(a) Através da impressão (geração) de relatórios;
(b) Através de arquivos tipo .xls, para informações inseridas nos formulários de coleta de dados;
(c) Através de arquivos tipo .pdf, para informações inseridas e/ou anexadas em formulários distintos dos de coleta de dados.

Cláusula quarta – Dos serviços complementares

4.1. Com a formalização do presente contrato, a CONTRATADA disponibilizará:

4.1.1. 01 (hum) acesso, em nível de administrador, para profissional indicado pela CONTRATANTE;
4.1.2. Suporte ao usuário indicado como administrador para as configurações iniciais da Plataforma;

4.1.3. Disponibilização nos websites da CONTRATANTE da aplicação de Atendimento a Requisição de Titulares de Dados Pessoais;
4.1.4. Disponibilização de 04 (duas) horas de suporte, para treinamento de utilização da Plataforma, no formato de vídeo conferência;
4.1.5. Suporte técnico com vistas a dirimir dúvidas quanto às funcionalidades e aplicações da Plataforma, em horário comercial, definido como das 0900H às 1700H, de segunda-feira a sexta-feira.

Cláusula quinta – Dos serviços não contemplados

5.1. Não integram os serviços descritos neste contrato:

5.1.1. Atividades inerentes ao Encarregado de Dados;
5.1.2. Participação em reuniões ordinárias do Comitê de Proteção de Dados Pessoais;
5.1.3. Responder a demandas advindas de canais judiciais e/ou administrativos.

Cláusula sexta – Da vigência do contrato

6.1. O presente contrato possui vigência mínima de 12 (doze) meses.

6.2. Concluso o período de vigência mínima de 12 (doze) meses, havendo interesse pela continuidade na utilização da Plataforma, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE aditivo contratual.

Cláusula sétima – Do valor a ser pago pela CONTRATANTE

7.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, acordado entre as partes, é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

7.4. O valor a ser pago será dividido e pago em 12 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 10 dias da formalização do presente contrato e as demais, com periodicidade mensal, subsequentes.

Cláusula oitava – Do reajuste contratual

8.1. Após o término da vigência contratual de 12 (doze) meses o valor das licenças de uso, a serem adquiridas, e das mensalidades já existentes serão corrigidos monetariamente com base na evolução do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado aquele que estiver substituindo segundo regulamentação legal.

Cláusula nona – Das obrigações da contratada

9.1. Executar as atividades previstas no presente contrato;

9.2. Garantir o pleno funcionamento da Plataforma;

9.3. Garantir a segurança dos dados pessoais e informações inseridos na Plataforma;

9.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência, caso não ocorra a continuidade da prestação de serviços a condição de inativação dos conteúdos inseridos, tratados e processados na Plataforma.

9.5. Comunicar e prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, caso ocorra situações não conformidades associadas a segurança de dados pessoais e/ou informações afins a suas licenças de uso.

Cláusula décima – Das obrigações da contratante

10.1. Indicar profissional, de seus quadros, como responsável pela interlocução entre as partes.

10.2. Realizar os pagamentos previstos neste contrato.

Cláusula décima primeira – Da independência entre as partes

11.1. Fica expressamente estabelecido que a CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas autônomas e independentes entre si, assim como, inexistente qualquer vínculo de cunho trabalhista entre as partes ou caracterização de qualquer vínculo empregado / empregador de qualquer natureza.

11.2. A celebração do presente contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entres partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Cláusula décima segunda – Dos direitos de propriedade intelectual

12.1. A CONTRATANTE e seus clientes não adquirem, no presente contrato, direitos de propriedade intelectual ou direitos sobre a Plataforma e seus componentes, desta forma, em qualquer hipótese, não acessará seu código fonte.

12.2. A Plataforma, o logotipo, a marca, as insígnias, os símbolos, os manuais, a documentação técnica ou quaisquer materiais correlatos, constituem direitos autorais, segredos comerciais e de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

12.3. É terminantemente proibido à CONTRATANTE e a seus clientes ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar ou traduzir o código fonte, no mesmo sentido, realizar engenharia reversa do código fonte da Plataforma.

12.4. A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente por qualquer infração à propriedade intelectual da CONTRATADA, causada por seus clientes e/ou terceiros a si vinculados que tiverem acesso à plataforma através de sua licença.

12.5. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados à CONTRATADA.

12.6. Quaisquer violações praticadas pela CONTRATANTE à propriedade intelectual da CONTRATADA sujeitará a CONTRATANTE à imediata suspensão da utilização da Plataforma e à rescisão do contrato, sem quaisquer restituições contratuais por parte da CONTRATADA e sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e dados, causados à CONTRATADA.

Cláusula décima terceira – Da cessação do vínculo contratual

13.1. Qualquer das partes poderá denunciar o contrato ou, individualmente, qualquer dos seus aditivos, por inadimplência contratual mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, perdurando as obrigações contratuais das partes durante este período.

13.2. O presente contrato poderá, igualmente, ser rescindido, de pleno direito independentemente de qualquer notificação, a critério da parte prejudicada:

13.2.1. No caso de falência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou início de processo de liquidação;
13.2.2. Inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
13.2.3. Nos demais casos previstos em legislação em vigor.

13.3. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido independente de notificação, por acordo entre as partes.

Cláusula décima quarta – Do sigilo

14.1. As partes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações compartilhadas e que não sejam de domínio público, bem como, das informações referente ao conteúdo e tecnologia envolvida na prestação de serviço objeto deste contrato, exceto quando autorizado por escrito pelo representante legal da outra parte.

14.2. As partes asseguram que não farão uso das informações trocadas, no escopo deste contrato, para quaisquer fins que não os estabelecidos, sendo vedado o repasse de informações à concorrentes, sob pena de incorrer em violação de dever de sigilo e de prática de concorrência desleal.

14.3. As partes reconhecem que durante a execução dos serviços contratados, é possível que tenham acesso a informações exclusivas de ambos, de seus clientes, de seus fornecedores e/ou de seus parceiros comerciais, pelo que se obrigam, salvo em caso de autorização por escrito, não reproduzir, usar, distribuir ou revelar qualquer informação que à terceiros.

14.4. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida pela CONTRATADA, por meio deste contrato, terá validade de 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual ou, na exceção, mediante de autorização por escrito concedida pela CONTRATANTE.

14.5. Serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimentos nas seguintes hipóteses:

14.5.1. A informação já era conhecida anteriormente as tratativas do negócio jurídico;
14.5.2. Houver prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto a liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
14.5.3. A informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima;
14.5.4. Por determinação judicial para conhecimento das informações.

14.6. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará na rescisão do presente contrato e, cumulativamente, na adoção de medidas judiciais e sanções cabíveis por força de legislação pertinente.

Cláusula décima quinta – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

15.1. A CONTRATADA executará as atividades previstas no presente contrato, em estrita observância os pressupostos preconizados pela LGPD, em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento de dados

15.2. A CONTRATADA possui processo internos de governança para a proteção de dados pessoais, devendo à CONTRATANTE, a execução e utilização em seus negócios relacionados ao objeto deste contrato, observar a LGPD e suas premissas.

15.3. No escopo do presente contrato:

15.3.1. A base legal que orienta o tratamento de dados pessoais consolida-se pelo consentimento e a execução de contrato;
15.3.2. A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais, prioritariamente, com a finalidade de autorizar o acesso de usuários à Plataforma;
15.3.3. Na execução de suas atividades consultivas e/ou de desenvolvimento de projetos a CONTRATANTE poderá inserir, em formulários específicos, dados pessoais de titulares associados as suas atividades. Nestes casos, assumindo o papel de operador de dados, a CONTRATADA, será responsável pela segurança dos dados pessoais inseridos na Plataforma;
15.3.4. Quando do primeiro acesso à Plataforma, por parte de usuários cadastrados e autorizados a este fim, será solicitada, em formulário específico, autorização do titular de dados para a finalidade descrita no item 15.3.2.
15.4.5. A Plataforma e os dados pessoais tratados no escopo deste contrato serão armazenados em conformidade com o item 2.3.
15.4.6. Em decorrência da execução da prestação de serviços de armazenamento e de seus respectivos gerenciamentos, utilizados pela CONTRATADA, dados pessoais dos usuários da Plataforma e de titulares que tenham tido informações inseridas pela CONTRATANTE são transferidos para prestadores de serviços externos e internacionais;
15.4.7. Os titulares de dados, usuários da Plataforma, podem acessar, editar e gerenciar seus dados de forma ampla e irrestrita diretamente na Plataforma.
15.4.8. Os dados pessoais de titulares inseridos pela CONTRATANTE, quando do preenchimento dos formulários disponíveis, podem ser acessados e editados pelos respectivos usuários da Plataforma.
15.4.9. Ao término da relação contratual, associada a cada licença de uso adquirida, observado o explicitado na Cláusula terceira, 3.8., os dados pessoais dos titulares de dados serão descartados, ou seja, eliminados da base de dados da CONTRATADA.

15.4. A inserção de dados pessoais de titulares na Plataforma, especificamente, nos formulários destinados a auditorias e análises de informações é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

15.5. Na execução das atividades contratadas, funcionários da CONTRATADA que atuam suporte à clientes, possuem acessos aos dados inseridos e gerenciados pela CONTRATANTE no contexto de cada licença de uso adquirida.

Cláusula décima sexta – Das condições gerais

16.1. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, ficando em qualquer hipótese obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes.

16.2. Quaisquer alterações que o objeto contratual vier a sofrer, ou quaisquer cláusulas contratuais eventualmente demandantes de alteração e/ou inclusão, as partes, de comum acordo, celebrarão quantas alterações forem necessárias através de termos aditivos.

16.3. Cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos tributos que lhe cabem, de acordo com a lei, pela responsabilidade civil e penal dos atos que praticarem, bem como, a arcar com as despesas relacionadas as atividades que desenvolver.

16.4. As disposições deste contrato prevalecem em relação às tratativas anteriores, sendo que todo e qualquer instrumento ou convenção firmados anteriormente se extinguem de pleno direito, ou seja, deixa de surtir efeitos, com a celebração do presente instrumento.

16.5. A tolerância das partes a qualquer infração dos dispositivos deste contrato não constituirá novação, da mesma forma, não caracterizará alteração ou cancelamento dos termos, cláusulas e condições aqui descritas.

16.6. Toda as comunicações entre as partes serão procedidas através dos e-mails cadastrados, sendo responsabilidade das partes suas respectivas manutenções e atualizações, bem como, a observação de prazos associados as especificações do presente contrato.

Cláusula décima sétima – Do foro

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Joinville – SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E. por estarem assim justas e contratada, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Joinville, em 06 de março de 2024.

Martinelli Tecnologia e Inovação Ltda
83.796.862/0001-08
(Izaias Otacilio da Rosa)

Fátima Regina Leite Menegalli
288.812.579-04

Jean Batista Grahl Espíndola

CPF: 072.628.479-37

Simone Resende Pereira da Silveira

CPF: 526.495.559-04